

PROJETO DE LEI

Nº 309/2012

Lei Nº 10.268

AUTÓGRAFO Nº 354/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANTONIETA VALIO MOREIRA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



02

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
TÍTULO GERAL - AGO 2012-11:36-115129-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 309 /2012

(Dispõe sobre
denominação de
"ANTONIETA VALIO
MOREIRA" a uma via
pública de nossa cidade e
dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIETA VALIO MOREIRA" a Rua 01, localizada no loteamento Parque Vista Barbará, esta rua tem início na Rua 10 do mesmo residencial e término em área onde é previsto a Avenida pelo Plano Diretor, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã emérita - 1918-1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de agosto de 2012.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

ANTONIETA VALIO MOREIRA, nasceu em Sorocaba/SP aos 04 de outubro de 1918, filha de Adriano Valio e Laura Maiello. Trabalhou desde menina na fábrica de tecelagem Santo Antonio.

Casou-se com Celso Benedito de Madureira Moreira e dessa união teve duas filhas, Lucinda Neide Moreira Marins, Maria Celeste Mira Sanchez e cinco netos.

Em 1950 montou uma loja de armarinhos no bairro Vergueiro, nesta cidade de Sorocaba, onde trabalhou por mais de 30 anos, fazendo além de muitos fregueses, muitas amigas.

Pessoa honesta, cumpridora de seus deveres que deixou muita saudade.

Faleceu em 17 de junho de 1998 com 79 anos.

S/S., 07 de agosto de 2012.

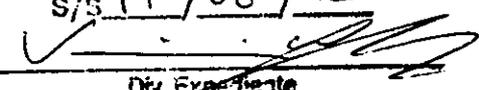
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido na Div. Expediente

09 de agosto de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

sis 14 / 08 / 12

Div. Expediente

Recebido em 14/08/12

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
 DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
 SOROCABA - SÃO PAULO
 Rua Rio Grande do Sul nº51 - Centro-Telefax-(015)2321727
 2313985
 Tel. Sebastião Santos da Silva

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C - 73; Folha 232; Número 36773

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de ANTONIETTA VALIO MOREIRA falecida a despesa de Junho de mil novecentos e noventa e oito, às onze horas e cinquenta minutos, no Hospital UNIMED, neste subdistrito, de sexo feminino, de cor branca, casada, com setenta e nove anos de idade, natural de Sorocaba, São Paulo, residente na Rua Almirante Barroso, trezentos e vinte e sete, número, nesta cidade, viúva de DELSO BENEDITO DE MADUREIRA MOREIRA.

Filhos de ADRIANO VALIO e LAURA MAIELLO.

Atestado de óbito firmado pelo Sr(a). Marcos Matheus Pinto Soutalves, que morreu como causa de morte: shock cardiogênico, infarto agudo do miocárdio diabético mellitus.

Lugar de sepultamento: no cemitério Saudade, nesta cidade.

Foi declarado: Eudó Mira Sanchez, genro da falecida.

Observações: A falecida deixou as filhas: Lucinda (58) e Maria (47) anos de idade respectivamente. Não deixou bens. Mãe era viúva. Fu. Bel. Sebastião Santos da Silva, Oficial, digitou 77 Desta certidão: R\$ [redacted]

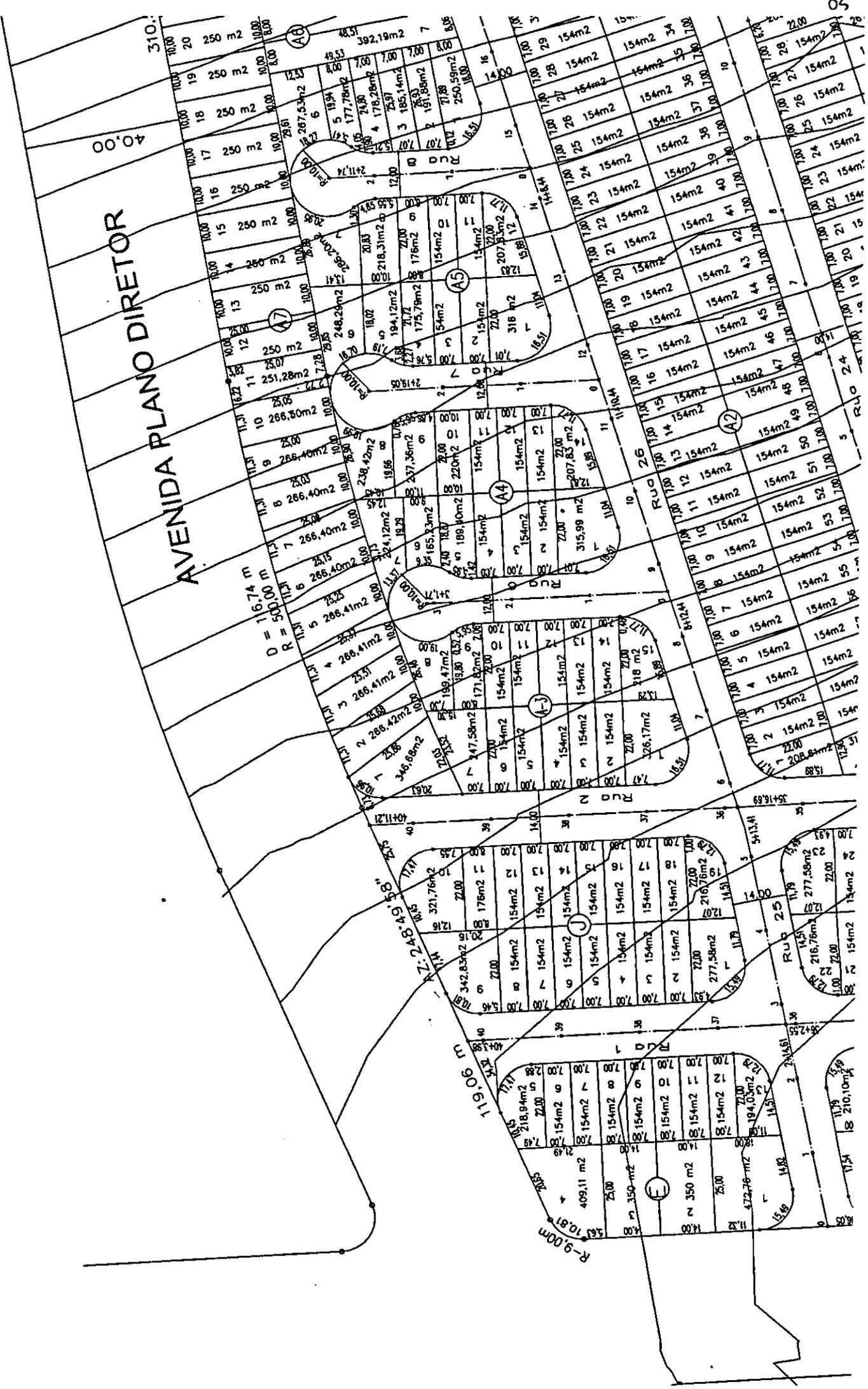
É referido a verdade e dou fé.
 Sorocaba, 24 de Junho 1998.

[Handwritten Signature]
KLEBER LUCIO SANTOS DA SILVA
Escrivão

Certidão Isenta de Custas e Emolumentos

REGISTRO CIVIL
 1º Subdistrito
 Sorocaba - SP

AVENIDA PLANO DIRETOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 309/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Antionietta Valio Moreira” a uma via pública, hoje denominada rua 01, com início na rua 10 e término em área onde está prevista a Avenida Plano Diretor, Parque Vista Barbará, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

*Art. 94. Os projetos deverão ser:
(...)*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

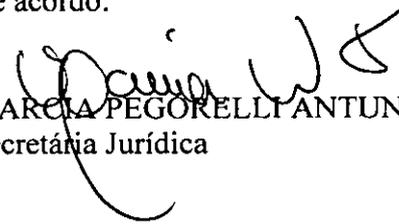
Apenas Salientamos que na proposição consta o nome da homenageada com um "t" e na certidão de óbito está grafado "Antonietta".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 27 de agosto de 2012.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 309/2012, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ANTONIETTA VALIO MOREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 31 de agosto de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.55/2012

APROVADO REJEITADO

EM 11 / 1 / 09 / 2012

Clara M. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0641

Sorocaba, 11 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 354 e 355/2012, aos Projetos de Lei nºs 309 e 320/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA

rusa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 354/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ANTONIETTA VALIO MOREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 309/2012 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIETTA VALIO MOREIRA" a Rua 01, localizada no Parque Vista Barbara, que se inicia na Rua 10 e termina em área onde é prevista Avenida pelo Plano Diretor, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1918-1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento. .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE SETEMBRO DE 2012 / Nº 1.548

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.268, DE 18 DE SETEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ANTONIETTA VALIO MOREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 309/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIETTA VALIO MOREIRA" a Rua 1, localizada no Parque Vista Barbara, que se inicia na Rua 10 e termina em área onde é prevista Avenida pelo Plano Diretor, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1918-1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 18 de Setembro de 2 012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

ANTONIETTA VALIO MOREIRA nasceu em Sorocaba/SP aos 4 de Outubro de 1918, filha de Adriano Valio e Laura Maiello. Trabalhou desde menina na fábrica de tecelagem Santo Antonio.

Casou-se com Celso Benedito de Madureira Moreira e dessa união teve duas filhas, Lucinda Neide Moreira Marins, Maria Celeste Mira Sanchez e cinco netos.

Em 1950 montou uma loja de armarinhos no Bairro Vergueiro, nesta cidade de Sorocaba, onde trabalhou por mais de 30 anos, fazendo além de muitos fregueses, muitas amigas.

Pessoa honesta, cumpridora de seus deveres que deixou muita saudade. Faleceu em 17 de Junho de 1998 com 79 anos.





LEI Nº 10.268, DE 18 DE SETEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIETTA VALIO MOREIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 309/2012 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

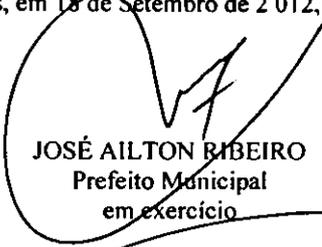
Art. 1º Fica denominada “ANTONIETTA VALIO MOREIRA” a Rua 1, localizada no Parque Vista Barbara, que se inicia na Rua 10 e termina em área onde é prevista Avenida pelo Plano Diretor, nesta cidade.

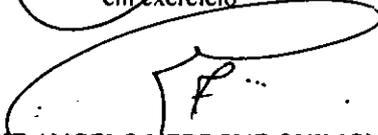
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1918-1998”.

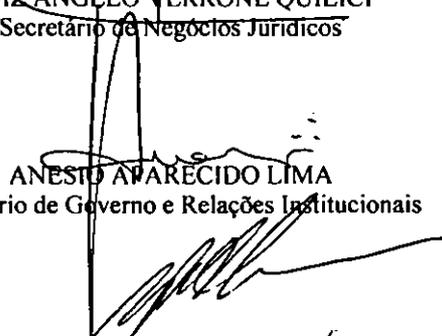
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Setembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESTIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.268, de 18/9/2012 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

ANTONIETTA VALIO MOREIRA nasceu em Sorocaba/SP aos 4 de Outubro de 1918, filha de Adriano Valio e Laura Maiello. Trabalhou desde menina na fábrica de tecelagem Santo Antonio.

Casou-se com Celso Benedito de Madureira Moreira e dessa união teve duas filhas, Lucinda Neide Moreira Marins, Maria Celeste Mira Sanchez e cinco netos.

Em 1950 montou uma loja de armarinhos no Bairro Vergueiro, nesta cidade de Sorocaba, onde trabalhou por mais de 30 anos, fazendo além de muitos fregueses, muitas amigas.

Pessoa honesta, cumpridora de seus deveres que deixou muita saudade.

Faleceu em 17 de Junho de 1998 com 79 anos.